

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2020.

Ofício CBH Rio das Velhas Nº 043/2020

Assunto: Encaminha a Deliberação CBH Rio das Velhas nº 03, de 03 de agosto de 2020.

Sra. Marília Carvalho de Melo
Diretora Geral do IGAM

Senhora Diretora,

No dia 03 de agosto de 2020, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas aprovou em sua 108ª Reunião Plenária Ordinária, a Deliberação Normativa nº 03, de 03 de agosto de 2020 que aprova a atualização monetária dos Preços Públicos Unitários (PPU) praticados na metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas.

Dessa forma, encaminho a DN para conhecimento e solicito prioridade para inclusão deste ponto na pauta da próxima reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.

Certo da sua compreensão, agradeço a atenção e aguardo retorno.



Marcus Vinicius Polignano
Presidente do CBH Rio das Velhas

DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 03, de 03 de agosto de 2020.

Aprova a atualização monetária dos Preços Públicos Unitários (PPU) praticados na metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que define que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, dentre outros, visa reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor, incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para o financiamento de programas e intervenções incluídos nos planos de recursos hídricos;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais estabelecer os critérios e as normas gerais sobre a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos, de acordo com o art. 41 da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que compete aos comitês de bacia hidrográfica estabelecer critérios e normas e aprovar os valores propostos para cobrança pelo uso de recursos hídricos, de acordo com o art. 43 da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que compete às agências de bacia hidrográfica propor aos comitês de bacia hidrográfica os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos, de acordo com o art. 45 da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 03, de 20 de março 2009, que estabeleceu critérios e normas e define mecanismos básicos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio das Velhas;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH nº 185 de 26 de agosto de 2009, que aprovou a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas na forma da Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 03, de 20 de março 2009;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Agência Peixe Vivo nº 039/2020, de 04 de maio de 2020, que demonstrou que entre março de 2009 até o mês de março de 2020 houve uma inflação acumulada de 83% de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído na 107ª Reunião Plenária Ordinária do CBH Rio das Velhas, de 06 de fevereiro de 2020, e referendada pela Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC, em reunião realizada em 17 de julho de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprova a atualização monetária dos Preços Públicos Unitários (PPU) constantes no Anexo Único da Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 03/2009, tendo como base de cálculo o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de março de 2009 até março de 2020.

Art. 2º. A aplicação dos novos valores de PPU e o seu início se dará conforme apresentada no quadro a seguir:

| Preço Público Unitário | PPU | Unidade | Valor (R\$) a partir de 01/01/2021 | Valor (R\$) a partir de 01/01/2022 |
|---|--------------------------|----------------|------------------------------------|------------------------------------|
| De captação de água bruta superficial e subterrânea | PPU _{cap} | m ³ | 0,01415 | 0,0183 |
| De consumo de água bruta | PPU _{cons} | m ³ | 0,0283 | 0,0366 |
| De lançamento | PPU _{lanç(DBO)} | kg | 0,09905 | 0,1281 |

Art. 3º. Os novos valores de PPU apresentados no artigo anterior se aplicam a todos os usuários de recursos hídricos sobre os quais incidem a metodologia de cobrança, aprovada conforme a Deliberação Normativa CERH nº 185/2009. Os procedimentos dos cálculos para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Deliberação deverá ser encaminhada ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Reunião realizada por meio de vídeo conferência em, 03 de agosto de 2020.



Marcus Vinícius Polignano
Presidente do CBH Rio das Velhas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Gabinete

Processo nº 2240.01.0002133/2020-47

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2020.

Procedência: Despacho nº 754/2020/IGAM/GAB

Destinatário(s): Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Assunto: Encaminha Ofício Ofício CBH Rio das Velhas Nº 043/2020 (17825488) - Encaminha a Deliberação CBH Rio das Velhas nº 03, de 03 de agosto de 2020.

DESPACHO

Prezado Diretor,

De ordem da Chefe de Gabinete, sirvo-me do presente para encaminhar a V.Sa., o expediente em epígrafe, para conhecimento e adoção das providências que se fizerem necessárias.

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **Narthagman Gonçalves Soares Moreira, Assessor**, em 04/08/2020, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17827932** e o código CRC **6A2EA301**.

Referência: Processo nº 2240.01.0002133/2020-47

SEI nº 17827932



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Memorando.IGAM/DGAS.nº 38/2020

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2020.

Para: Secretaria Executiva - Órgãos Colegiados

Assunto: Envio de material para tramitação no CERH.

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0002133/2020-47].

Prezados da SECEX-ASSOC,

Encaminho este processo que contém a Deliberação CBH RIO DAS VELHAS nº 03, de 03 de agosto de 2020, que aprova a atualização monetária dos Preços Públicos Unitários (PPU) praticados na metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas, par tramitação no CERH em exercício das atribuições deste Conselho previstas no §2º do Art. 25 e da Lei Estadual nº 13.1999/1999 e do Inciso III do art. 5º do Decreto Estadual nº 44.046/2005.

Solicitamos o envio de convite para participação à Agência Peixe Vivo e CBH rio das Velhas em todas as instância de análise do objeto.

Grato pela atenção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 25/08/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18609862** e o código CRC **60AC0C90**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

Secretaria Executiva

Memorando.SEMAD/SECEX.nº 83/2020

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2020.

Para: Vânia Mara de Souza Sarmento

Assunto: Encaminha Ofício CBH Rio das Velhas nº 043/2020, Deliberação CBH Rio das Velhas nº 03/2020 e Memorando IGAM/DGAS nº 38/2020.

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0002133/2020-47].

Prezada Vânia,

de ordem do Secretário Executivo, Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, segue expediente eletrônico para ciência e devidas providências, no âmbito de suas competências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Pereira de Souza, Servidora**, em 25/08/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18623284** e o código CRC **E8A7372C**.



**Pauta da 72ª Reunião Ordinária da
Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG do
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG
Data: 2 de setembro de 2020, às 14h.**

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pela Presidente da CTIG, Rayssa Cordeiro Figueiredo, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG.

2. Comunicado dos conselheiros.

3. Exame da Ata da 71ª RO CTIG realizada em 15/05/2020.

4. Para exame e aprovação:

4.1 Atualização dos Preços Públicos Unitários (PPU) praticados na metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas - Deliberação CBH Rio das Velhas nº 03, de 03 de agosto de 2020, que aprova a atualização dos preços públicos unitários (PPU) praticados na metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das velhas. **Processo SEI nº 2240.01.0002133/2020-47. Apresentação: Agência Peixe Vivo.**

5. Assuntos Gerais.

6. Encerramento.

Rayssa Cordeiro Figueiredo

Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

Masp 13950928, NATHALIA DE SOUSA FERREIRA, ANEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 28/06/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 12555082, ROBERTA FORTES CARVALHO ANTUNES, ASEDS II/A, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 28/06/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 13963020, VARLENE SCALCO SOARES, ANEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 28/06/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 3815784, ANTENOR ROSA LEMOS, ASP III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 29/06/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 3815792, ANTONIO ALVES DE SOUZA, ASP IV/E, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 29/06/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 13952585, CAMILA AMARAL CAMPOS, ANEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 29/06/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 13953781, KARINE LORENA DE ALMEIDA, ANEDS I/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 29/06/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 3816089, MAGNO SOUZA SOARES, ASP IV/D, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 29/06/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 3815818, GILBERTO ESTEVES CRUZ, ASP I/J, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 30/06/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 9071259, RITA MARINETH ALVES NOGUEIRA, ASEDS III/J, referente ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 30/06/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 3816154, SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA, ASP I/J, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 30/06/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Mariana Procópio de Castro Lima
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 1391116 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Resolução SEMAD nº 2.782, de 14 de março de 2019 - Diogo Soares de Melo Franco.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 1.020.825-4, CARLOS AUGUSTO AURELIANO DE OLIVEIRA, GESTOR AMBIENTAL, referente ao 7º quinquênio, a partir de 31/05/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Masp 1.365.507-1, KELLY CARINA SOARES, Gestor Ambiental, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/06/2019.

ALTERA ONOME, à vista de documento apresentado, daservidora: Masp 1.364.306-9, de EMILIA DOS REIS MARTINS, para EMILIA DOS REIS MARTINS GOMES.

Autoriza, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEGOV nº 10.147, de 27 de março de 2020, PAULO CESAR DAHER CHAVES, MASP 361.510-1, TECNICO AMBIENTAL /TAMB lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, a afastar-se de suas atribuições para promoção de campanha eleitoral, no período de 15 / 08 / 2020 a 15 / 11 / 2020, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo efetivo.

Autoriza, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEGOV nº 10.147, de 27 de março de 2020, WALLACE ALVES DE OLIVEIRA SILVA, MASP 1.376.190-3, GESTOR AMBIENTAL - GAMB lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, a afastar-se de suas atribuições para promoção de campanha eleitoral, no período de 15 / 08 / 2020 a 15 / 11 / 2020, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo efetivo.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a: MASP 1.141.894-4, ISAAC SALVADOR DA SILVA, em prorrogação.

TORNA SEM EFEITO o ato publicado em 15/01/2020, pelo qual foi autorizado à servidoraMICHELE MENDES PEDREIRA DA SILVA, MASP 1.364.210-3, o usufruto de 01 mês de férias-prêmio, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/07/2020.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora: MASP 1.365.507-1, KELLY CARINA SOARES, por 01mês referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/08/2020.

25 1391356 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Organizações Silva & Lessa Ltda. - CNPJ: 10.314.950/0001-44 - Para: LC Comércio de Combustíveis Ltda. - CNPJ: 37.157.307/0001-00 - PA/Nº 20529/2008/004/2017. Validade: Prazo remanescente.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

25 1391057 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público, conforme art. 32, § 1º, do Decreto 47383/2018, que foram CELEBRADOS os Termos de Ajustamento de Conduta dos empreendedores abaixo identificados:

* Décio Bruxel / Fazenda Saco da Tapera e Lagoa de Fora - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, canais de irrigação, ponto de abastecimento de combustíveis, barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - São Romão/MG - Classe 4. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura: 03/08/2020. * Décio Bruxel / Fazenda Saco do São Francisco e Flexas - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, criação de bovino, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, canais de irrigação, ponto de abastecimento de combustíveis, barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e suinocultura - São Romão/MG - Classe 4. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura: 03/08/2020.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

25 1391293 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Estação de Tratamento de Esgoto de Bambui - Fazenda Retiro - 14740 - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário- Bambui /MG - PA/Nº 26421/2018/001/2020. 2) ARP Empreendimentos Ltda. - ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Maravilhas/MG - Processo nº 3400/2020, no SLA.

(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

25 1391319 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Sequenzia Giuseppe - CPF: 114.191.131-00 - Para: Humberto Rizzo de Andrade - CPF: 759.609.906-87 - PA/Nº 14370/2011/002/2016. Validade: Prazo remanescente.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

25 1391164 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Stone Gold Mineração Eireli - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Santa Maria do Suiçui/MG - PA/Nº 2764/2020 - Classe 2. Motivo: ausência de documento autorizativo para intervenção ambiental.

(a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram apresentados Recursos Administrativos em face do indeferimento das Licenças Ambientais dos empreendimentos abaixo identificados, cujas decisões são as descritas a seguir:

1. LAS RAS. *MMC Consultoria e Participações Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - São José do Goiabal/MG - PA/Nº 2304/2020. Classe 2. Decisão: não conhecido. 2. LAS RAS/Novo recurso: *Município de Francisópolis - Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP; Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos - Francisópolis/MG - PA/Nº 423/2020. Classe 2. Decisão: não conhecido.

(a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 07/03/2020- pág.10) A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna sem efeito a publicação da reorientação da Licença de Operação:

Onde se lê: *Cemig Geração e Transmissão S.A./PCH Dona Rita - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Bom Jesus do Galho/MG - PA/Nº 05964/2006/001/2007 - Classe 4 - realizada no Diário Oficial de "MG" no dia 31/08/2019 - pág. 15, tendo em vista a necessidade de anulação do ato, por controle de legalidade.

(...) Leia-se: *Cemig Geração e Transmissão S.A./PCH Sumidouro - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Bom Jesus do Galho/MG - PA/Nº 05964/2006/001/2007 - Classe 4 - realizada no Diário Oficial de "MG" no dia 31/08/2019 - pág. 15, tendo em vista a necessidade de anulação do ato, por controle de legalidade.

(a) Gesiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

*As demais informações permanecem inalteradas.

25 1391348 - 1

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi deferida a alteração no prazo da condicionante do processo abaixo identificado:

1) Licença de Operação Corretiva: Espólio de Avevino Augusto dos Santos e Outros/Granja Alvorada - Avicultura de corte e reprodução e criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Itaipava/MG - PA/Nº 09077/2008/001/217. Classe 4. Aprovada a alteração no prazo da condicionante nº08 do anexo I do Parecer Único nº 0264060/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação: Apresentar cópia da retificação da matrícula do imóvel constando a área da propriedade georreferenciada atualizada, conforme informado no CAR. Prazo: 90 dias, após a assinatura de confronatação do DEER.

(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Indústria e Comércio de Fogos São João Ltda. - Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos - Santo Antônio do Monte MG - Processo Nº 00008/1990/005/2017. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

25 1391201 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (LOC): *Sebastião Antônio dos Santos - Aquicultura convencional; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Gouveia/MG - PA/Nº 5075/2004/002/2019 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 25/08/2020.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

25 1391076 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Fernando do Vale Ferreira/Fazenda Santa Cruz - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Uruçuaia/MG. Processo: 3382/2020; 2) Capella Florestal Ltda - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Alfredo Vasconcelos/MG. Processo: 3372/2020;

3) Antonio Miguel Espolador Neto/Fazenda São Geraldo, Fazenda Flauta, Fazenda Morro Limpo, Lugar Denominado Flauta - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG - Processo: 3371/2020;

4) Posto Paracatu II Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Unai /MG - Processo: 3369/2020;

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:

1) Bioenergetica Vale do Paracatu SA - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - João Pinheiro/MG. Processo: 2955/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: até 25/06/2025.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

25 1391154 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

De: Brenergy Brasil Energia Sustentável Ambiental Ltda. - CNPJ: 24.539.574/0001-09 - Para: Brenergy Energia Solar Janáuba SPE Ltda. - CNPJ: 33.134.672/0001-49. PT/Nº 08589/2018. Validade: Prazo remanescente.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

25 1391166 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Pauta da 72ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

Data: 2 de setembro de 2020, às 14h.
Endereço virtual da reunião:
<https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pela Presidente da CTIG, Rayssa Cordeiro Figueiredo, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG.

2. Comunicado dos conselheiros.

3. Exame da Ata da 71ª RO CTIG realizada em 15/05/2020.

4. Para exame e aprovação:

4.1 Atualização dos Preços Públicos Unitários (PPU) praticados na metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas - Deliberação CBH Rio das Velhas nº 03, de 03 de agosto de 2020, que aprova a atualização dos preços públicos unitários (PPU) praticados na metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas. Processo SEI nº 2240.01.0002133/2020-47. Apresentação: Agência Peixe Vivo.

5. Assuntos Gerais.

6. Encerramento.

(a) Rayssa Cordeiro Figueiredo. Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

25 1391288 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989 e da Resolução SEPLAG 007/2006, à servidora: Masp 1.043.957-8, SORAIA FIUZA PAULINELLI, TECNICO AMBIENTAL, referente ao 7º quinquênio, a partir de 17/07/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, daservidora: Masp 1.043.748-1, BERNARDETE DE ALBUQUERQUE MOTA CASTELO BRANCO, a partir de 14/08/2020, referente ao cargo de Analista Ambiental, Nível V, Grau G.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a: MASP 1.368.004-6, GIOVANA RANDAZZO BARONI, em prorrogação.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aoservidor: MASP 1.043.791-1, GERALDO DA FONSECA CANDIDO FILHO, por 01mês referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 01/10/2020.

25 1391359 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

Atos assinados em 25/08/2020, pelo Diretor de Unidades de Conservação, designado para responder pela Diretoria-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, conforme ato publicado em 18 de agosto de 2020 - Cláudio Vieira Castro

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 1.021.190-2, TEREZINHA PEREIRA DOS REIS, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 8º quinquênio, a partir de 22/06/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros

retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado;

Masp 1.021.168-8, CRISTINA BARROSO DE CARVALHO, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 6º quinquênio, a partir de 02/06/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado;

Masp 1.021.181-1, LUIZ RICARDO ZAVAGLI, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 6º quinquênio, a partir de 26/06/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado;

Masp 1.021.169-6, MÁRCIO RIBEIRO SANTOS, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 6º quinquênio, a partir de 26/07/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado;

Masp 1.020.830-4, MAURICIO JACINTO CORGOSINHO, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 7º quinquênio, a partir de 25/06/2020 cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado;

Masp 1.021.179-5, PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 6º quinquênio, a partir de 23/06/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado;

Masp 1.020.681-1, ALCY SILVA GRANDSON, TÉCNICO AMBIENTAL, referente ao 8º quinquênio, a partir de 01/07/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de n os 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.



Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG

A Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela **72ª** Reunião Ordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia **2** de **setembro** de **2020**, a saber: 3. Exame da Ata da 71ª RO CTIG realizada em 15/05/2020. **APROVADA.** 4. Para exame e aprovação: 4.1 Atualização dos Preços Públicos Unitários (PPU) praticados na metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas - Deliberação CBH Rio das Velhas nº 03, de 03 de agosto de 2020, que aprova a atualização dos preços públicos unitários (PPU) praticados na metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das velhas. Processo SEI nº 2240.01.0002133/2020-47. Apresentação: Agência Peixe Vivo. **APROVADA.**

Rayssa Cordeiro Figueiredo

Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo indeferimento:

1. Antônio Rodrigues Braga/Fazenda Barreiras – Mat. 15.162 – Suinocultura. – Cruzeiro da Fortaleza/MG. – PA nº 3304/2020. Motivo: Inviabilidade técnica.
2. Cláudio Dornelas Gonçalves - ANM: 832.315/2014 e 832.313/2014/Fazenda Fundão – Mat. 11.502 e 11.503. – Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho. –Perdizes/MG. PA nº 3350/2020. Motivo: Inviabilidade técnica.

(a) Kamila Borges Alves
Superintendente Regional de Meio Ambiente
da SUPRAM Triângulo Mineiro.

02 1394112 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Doutor Concreto Ltda./Dr. Concreto. - Usinas de produção de concreto comum. - Araxá/MG. PA nº3353/2020. 3. BT Construções Ltda. - Usinas de produção de concreto asfáltico. - Uberlândia/MG. - PA nº 3374/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. 2. Uberlândia Refrescos Ltda. - Fabricação de sucos. - Uberlândia/MG. - PA nº 3471/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. 3. BT Construções Ltda. - Usinas de produção de concreto asfáltico. - Uberlândia/MG. - PA nº 3374/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE.

(a) Kamila Borges Alves
Superintendente Regional de Meio Ambiente
da SUPRAM Triângulo Mineiro.

02 1394110 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Olaria São Benedito Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Cambuí/MG - PA/Nº 3592/2020. 2. Mineração Vitória Eireli - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento - Cabo Verde/MG - PA/Nº 3596/2020. 3. Porto de Areia Santa Rita de Cássia Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Cássia e Passos/MG - PA/Nº 3605/2020. 4. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Caldas/MG - PA/Nº 3609/2020.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

02 1394399 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

A Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 72ª Reunião Ordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCUJiAB462m8-pp3C1sJ5J4w>, no dia 2 de setembro de 2020, às 14h, a saber: 3. Exame da Ata da 71ª RO CTIG realizada em 15/05/2020. APROVADA. 4. Para exame e aprovação: 4.1. Atualização dos Preços Públicos Unitários (PPU) praticados na metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas - Deliberação CBH Rio das Velhas nº 03, de 03 de agosto de 2020, que aprova a atualização dos preços públicos unitários (PPU) praticados na metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas. Processo SEI nº 2240.01.0002133/2020-47. Apresentação: Agência Peixe Vivo. APROVADA.

(a) Rayssa Cordeiro Figueiredo,
Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

02 1394377 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

PORTARIA CONJUNTA IEF/PMMG
Nº 89, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Portaria Conjunta IEF/PMMG nº 81, de 6 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito da unidade executora 2100016 do Instituto Estadual de Florestas, referente ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 1371.01.050.116 PMMG/IEF/SEMAD.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhes conferem o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e o inciso VIII do art. 6º do Decreto nº 18.445, de 15 de abril de 1977, e tendo em vista o disposto no art. 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e no Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 1371.01.050.116,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I do art. 1º da Portaria Conjunta IEF/PMMG nº 81, de 6 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - (...)

1 - Ordenador de Despesas Titular: Ten Cel PM Ricardo Alexandre Faria, CPF 025.710.896-33, nº 118.704-6."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação." Belo Horizonte, 28 de agosto de 2020.

Antônio Augusto Melo Malard
Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues
Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

PORTARIA IEF Nº 90, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria IEF nº 78, de 2 de julho de 2020, que constitui equipe de proponentes e equipe de apoio para atuarem nos processos de licitação na modalidade pregão, no âmbito do Instituto Estadual de Florestas e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - A alínea "b" do inciso II do art. 1º da Portaria IEF nº 78, de 2 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

II - (...)
b) URFBio Metropolitana. Belo Horizonte:
Renato Gomes da Silva, MASP nº 1.365.636-8."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020.

Antônio Augusto Melo Malard - Diretor-Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 91, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Portaria IEF nº 53, de 8 de maio de 2020. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020,

CONSIDERANDO o impacto das medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19, em todo o território do Estado, na produção, no transporte e no recebimento do carvão vegetal de espécie plantada, através de Guias de Controle Ambiental - GCAs-Eletrônicas;

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de adequação do prazo de validade de tais declarações em função do impacto de restrições de funcionamento e diminuição da produção dos empreendimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria IEF nº 53, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Prorrogar o prazo de validade das Declarações de Colheita e Comercialização de Floresta Plantada - DCCs, emitidas durante a vigência da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1.906, de 14 de agosto de 2013, com prazo de validade final entre o dia 20 de março de 2020 e o dia 30 de setembro de 2020, mediante requerimento do detentor da mesma."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020.

Antônio Augusto Melo Malard - Diretor-Geral do IEF

02 1394428 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Norte de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 12 de 02 de maio de 2018, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 07251/2018, Usuário: Emerson Mourão Veloso, Mirabela, Deferido com condicionantes, Portaria nº1606773/2020. *Processo nº 23243/2019, Usuário: José Carlos Barbosa, Montes Claros, Deferido com condicionantes, Portaria nº1606774/2020. *Processo nº 10700/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA-MG, Montes Claros, Deferido com condicionantes, Portaria nº1606795/2020. *Processo nº 04617/2018, Usuário: Dário Pereira da Silva, Montalvânia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1606801/2020. *Processo nº 03569/2018, Usuário: Fausto da Silva Lessa, Montalvânia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1606805/2020. *Processo nº 06510/2018, Usuário: Glemes Antônio Coimbra Fidelis, Várzea da Palma, Deferido com condicionantes, Portaria nº1606808/2020. *Processo nº 06536/2018, Usuário: Glemes Antônio Coimbra Fidelis, Várzea da Palma, Deferido com condicionantes, Portaria nº1606810/2020. *Processo nº 01336/2018, Usuário: José Pereira do Nascimento, Juvenília, Deferido com condicionantes, Portaria nº1606817/2020.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 02 de Setembro de 2020.

02 1394362 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de sua atribuição estabelecida no art. 1º, inciso VII da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM/IEF nº 2.934, de 28 de janeiro de 2020, científica os interessados abaixo das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 67708/2019, Usuário: Gerdau Açominas S/A - Mina Várzea do Lopes, Itabirito, Deferido com condicionantes, Portaria nº1106823/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na Superintendência de Projetos Prioritários. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020.

02 1394491 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 05730/2013, Usuário: Protermo Ltda, Sete Lagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306797/2020. *Processo nº 19794/2017, Usuário: João Batista Araújo de Souza, Araçá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306811/2020. *Processo nº 22809/2013, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Jaboticatubas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306839/2020. *Processo nº 70146/2019, Usuário: AARC Empreendimentos Imobiliários Ltda, Contagem, Deferido com condicionantes, Portaria nº1306846/2020.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2020.

02 1394482 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Leste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 14550/2020, Usuário: Wellington Silveira Oliveira Braga, Marilac, Deferido com condicionantes, Portaria nº1506769/2020. *Processo nº 61463/2019, Usuário: Marcellus Januzzi Vieira e Oliveira, Pocrane, Deferido, Portaria nº1506785/2020. *Processo nº 16160/2020, Usuário: Leogildo Souza Charpinel, Bertópolis, Deferido, Portaria nº1506788/2020. *Processo nº 72915/2019, Usuário: Vale S.A, Barão de Cocais, Deferido, Portaria nº1506792/2020. *Processo nº 32684/2020, Usuário: Jonas Rodrigues de Freitas, Ipanema, Deferido, Portaria nº1506793/2020. *Processo nº 19217/2020, Usuário: GSM Mineração Ltda, Barão de Cocais, Deferido com condicionantes, Portaria nº1506794/2020. *Processo nº 72914/2019, Usuário: Vale S.A, Barão de Cocais, Deferido, Portaria nº1506796/2020. *Processo nº 09467/2020, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Paulistas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1506807/2020. *Processo nº 09465/2020, Usuário: Celulose Nipo-Brasileira S.A - CENIBRA, Açucena, Deferido com condicionantes, Portaria nº1506809/2020. *Processo nº 06717/2020, Usuário: Ney de Almeida Filho, Pocrane, Deferido, Portaria nº1506812/2020. *Processo nº 10352/2020, Usuário: Celulose Nipo Brasileira S.A - CENIBRA, Paulistas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1506813/2020. *Processo nº 32974/2020, Usuário: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, São Gonçalo do Rio Abaixo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1506814/2020. *Processo nº 24714/2020, Usuário: Pousada Cire Eireli, Ipatinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº1506816/2020. *Processo nº 24302/2020, Usuário: Jaime Peres da Silva, Itanhomi, Deferido com condicionantes, Portaria nº1506819/2020. *Processo nº 29347/2020, Usuário: Vilma Luiza do Nascimento, Itabira, Deferido com condicionantes, Portaria nº1506821/2020. *Processo nº 20355/2020, Usuário: Barbosa Marques S.A, Governador Valadares, Deferido com condicionantes, Portaria nº1506824/2020. *Processo nº 35393/2020, Usuário: Jose Rodrigues de Almeida, Governador Valadares, Deferido com condicionantes, Portaria nº1506826/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Governador Valadares, 02 de Setembro de 2020.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Leste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 12 de 02 de maio de 2018, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retifica-se a portaria nº 1506528/2020 publicada dia 25/08/2020. Usuário: Prefeitura Municipal de Mantena. CNPJ: 18.504.167/0001-55. Município: Mantena - MG. Onde se lê: Prazo (10) dez anos. Leia-se: Prazo (30) trinta anos.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Governador Valadares, 02 de Setembro de 2020.

02 1394276 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 65368/2019, Usuário: Carangola Tênis Clube, Carangola, Deferido com condicionantes, Portaria nº2006822/2020. *Processo nº 19507/2020, Usuário: Comércio de Areia Palmars Ltda - ME, Juiz de Fora, Deferido com condicionantes, Portaria nº2006844/2020. *Processo nº 00012/2020, Usuário: Areal Luciano e Rodrigues Ltda - ME, Porto Firme, Deferido com condicionantes, Portaria nº2006847/2020. *Processo nº 12780/2020, Usuário: Posto F3 LTDA, Muriaé, Deferido com condicionantes, Portaria nº2006850/2020. *Processo nº 68126/2019, Usuário: Argilla Rhodes Ltda - ME, Santana do Manhuaçu, Deferido com condicionantes, Portaria nº2006852/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 02 de Setembro de 2020.

02 1394476 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:
Retifica-se a portaria nº 2001771 publicada dia 20/12/2018. Outorgado: Sebastião Moreira Machado. CPF: 457.972.346-53. Onde se lê: Vazão (m³/s): 15 Jan; 15 Fev; 15 Mar; 15 Abr; 15 Mai; 15 Jun; 15 Jul; 15 Ago; 15 Set; 15 Out; 15 Nov; 15 Dez. Leia-se: Vazão (m³/s): 4,50 Jan; 4,50 Fev; 4,50 Mar; 4,50 Abr; 4,50 Mai; 4,50 Jun; 4,50 Jul; 4,50 Ago; 4,50 Set; 4,50 Out; 4,50 Nov; 4,50 Dez. Onde se lê: Horas/dia: 12:30 Jan; 12:30 Fev; 12:30 Mar; 12:30 Abr; 12:30 Mai; 12:30 Jun; 12:30 Jul; 12:30 Ago; 12:30 Set; 12:30 Out; 12:30 Nov; 12:30 Dez. Leia-se: Horas/dia: 16:00 Jan; 16:00 Fev; 16:00 Mar; 16:00 Abr; 16:00 Mai; 16:00 Jun; 16:00 Jul; 16:00 Ago; 16:00 Set; 16:00 Out; 16:00 Nov; 16:00 Dez. Onde se lê: Prazo: 05 anos. Leia-se: Prazo: até 30/07/2030. Município: Abre Campo/MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 02 de Setembro de 2020.

02 1394078 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 11002/2020, Usuário: Expansion Transmissão Itumbiara Marimbonda S.A, Fronteira, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905142/2020. *Processo nº 07288/2020, Usuário: Jerusalem Participações Ltda., Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905158/2020. *Processo nº 08022/2020, Usuário: Antônio Marques Guimarães, Planura, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905167/2020. *Processo nº 03310/2020, Usuário: Marcio Hernandes Dame, Carneirinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905078/2020. *Processo nº 25919/2020, Usuário: Jacinto Marques de Moraes, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905254/2020. *Processo nº 25911/2020, Usuário: Jonesley Pizani de Souza, Roberlei de Souza Pizani, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905258/2020. *Processo nº 19038/2020, Usuário: José Alves da Silva, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905260/2020. *Processo nº 04080/2020, Usuário: Condomínio Chacaras Uirapurú, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905200/2020. *Processo nº 07534/2020, Usuário: Tereza Maria Rodrigues da Silva, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1905084/2020. *Processo nº 12004/2020, Usuário: Heles Soares Junior, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906714/2020. *Processo nº 11834/2020, Usuário: G8 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906715/2020. *Processo nº 13875/2020, Usuário: Marco Tulio Fernandes, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906718/2020. *Processo nº 15766/2020, Usuário: Mauro Divino de Faria Queiroz, Santa Vitória, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906718/2020. *Processo nº 17490/2020, Usuário: Uzzi Química Ltda ME, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906720/2020. *Processo nº 18002/2020, Usuário: Jose dos Reis Batista, Cruzeiro da Fortaleza, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906721/2020. *Processo nº 18005/2020, Usuário: Paulo Roberto do Nascimento, Capinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906723/2020. *Processo nº 14535/2020, Usuário: Wilson Donizeti Furlani, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906727/2020. *Processo nº 12003/2020, Usuário: Indústria Cerâmica Minas Ltda. - EPP, Abadia dos Dourados,

Deferido com condicionantes, Portaria nº1906728/2020. *Processo nº 15183/2020, Usuário: Maria Eliza Guerreiro, Monte Alegre de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906730/2020. *Processo nº 06945/2020, Usuário: Jose Ernesto Cadeia, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906783/2020. *Processo nº 13963/2020, Usuário: Usina de Laticínios Jussara S.A, Araxá, Deferido, Portaria nº1906725/2020. *Processo nº 27331/2019, Usuário: Leonel Leone, Frutal, Deferido, Portaria nº1906609/2020. *Processo nº 01927/2018, Usuário: Lauro Kaoru Iwano, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906499/2020. *Processo nº 09156/2010, Usuário: Delcio Vieira Tannus, Uberlândia, Deferido, Portaria nº1906500/2020. *Processo nº 13679/2020, Usuário: Santa Edwírges Máquinas LTDA, Araxá, Deferido, Portaria nº1906614/2020. *Processo nº 12306/2020, Usuário: Renato Dias Ferreira, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906616/2020. *Processo nº 01917/2020, Usuário: Edsonia Maria Jose Ferreira Peixoto, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906642/2020. *Processo nº 05084/2020, Usuário: Fernando Montina Mantuan, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906657/2020. *Processo nº 08710/2020, Usuário: Humberto Baldisseri, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906683/2020. *Processo nº 05018/2020, Usuário: Baptista Agronegócios LTDA, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906685/2020. *Processo nº 05019/2020, Usuário: Baptista Agronegócios LTDA, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906686/2020. *Processo nº 05020/2020, Usuário: Baptista Agronegócios LTDA, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1904485/2020. *Processo nº 10736/2020, Usuário: Posto e Restaurante Jamaica Ltda, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906789/2020. *Processo nº 11840/2020, Usuário: Santa Edwírges Máquinas Ltda, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906751/2020. *Processo nº 12014/2020, Usuário: Agropecuária Minas Campos Ltda, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906752/2020. *Processo nº 12030/2020, Usuário: Hatem Kamel Ahmad Ali, Iturama, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906753/2020. *Processo nº 12079/2020, Usuário: Carlos Alberto Nicolau, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906754/2020. *Processo nº 12151/2020, Usuário: José Ferraz do Valle Filho, Rio Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906755/2020. *Processo nº 12360/2020, Usuário: Jacomo Francisco Moro, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906756/2020. *Processo nº 12759/2020, Usuário: Farroupilha Trading Importação e Exportação Ltda, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906757/2020. *Processo nº 12839/2020, Usuário: Adimax Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906775/2020. *Processo nº 13883/2020, Usuário: Renato da Silva Queiroz, Ituiubá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906776/2020. *Processo nº 14279/2020, Usuário: Gilmar Alves Campos, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906777/2020. *Processo nº 14986/2020, Usuário: Ronaldo Rodrigues Regis, Lagoa Formosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906778/2020. *Processo nº 15346/2020, Usuário: Maeda Serviços Agrícolas Ltda, Santa Juliana, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906779/2020. *Processo nº 15359/2020, Usuário: Inácio Carlos Urban, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906780/2020. *Processo nº 16915/2020, Usuário: Mauricio Carvalho Brandão, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906782/2020. *Processo nº 16916/2020, Usuário: Mauricio Carvalho Brandão, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906784/2020. *Processo nº 16917/2020, Usuário: Mauricio Carvalho Brandão, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906786/2020. *Processo nº 23588/2020, Usuário: Armando de Oliveira, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906787/2020. *Processo nº 69232/2019, Usuário: Posto Salitre Ltda, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906790/2020.

Retificações:
Retifica-se a portaria 1905338/2020 publicada dia 29/08/2020. Outorgado: Luiz Humberto Di Martino Borges, CPF: 211.728.626-72. Onde se lê: Prc.04725/2019. Leia-se: Prc.04725/2020. Município: Uberaba - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 02 de Setembro de 2020.

02 1394412 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Uruga, do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo: 06874/2014, Empreendedores: Associação dos Produtores Rurais da Região do Mundo Novo: Odilon Homem de Faria Rocha, Geraldo Remigio Condé, Everaldo Peres Domingues, Celso Mânica, Maria Aparecida Rodrigues Marcuss, Márcia Mânica, Paulo M. Ishikawa, Donacir Caetano, Armando Nório Muraoka, Município: Paracatu, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01324/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA, NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2020.

02 1394113 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão

Minuta de Deliberação CERH-MG - IGAM/GECON

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2020.

DELIBERAÇÃO CERH Nº XX, DE XX DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova os preços públicos unitários (PPU) da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, na forma da Deliberação nº 03, de 03 de agosto de 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 25, §2º, da Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999; no Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001 e no Decreto nº 44.046, de 13 de junho de 2005, DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovados os preços públicos unitários constantes no anexo único, estabelecidos na Deliberação CBH Rio das Velhas nº 03, de 03 de agosto de 2020, para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, xx de xxxxx de 2020.

Germano Luiz Gomes Vieira

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH – MG.

ANEXO ÚNICO

| Preço público unitário | PPU | Unidade | Valor (R\$) a partir de 01/01/2021 | Valor (R\$) a partir de 01/01/2022 |
|---|---------------------------|----------------|---|---|
| Da captação de água bruta superficial e subterrânea | PPU _{cap} | m ³ | 0,01415 | 0,0183 |
| De consumo de água bruta | PPU _{cons} | m ³ | 0,0283 | 0,0366 |
| De lançamento | PPU _{lanç} (DBO) | Kg | 0,09905 | 0,1281 |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 08/09/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19148954** e o código CRC **6AA24433**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Consulta Jurídica

Pedidos, Oferecimentos e Informações Diversas - Processo nº 2240.01.0002133/2020-47

Interessado: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Órgão ou entidade consulente: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Prezada Procuradora,

Encaminhamos para análise e parecer minuta de Deliberação CERH que aprova os preços definidos pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na referida bacia, nos termos do artigo 25 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 08/09/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19149773** e o código CRC **0623CCA5**.

Referência: Processo nº 2240.01.0002133/2020-47

SEI nº 19149773



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Procuradoria

Memorando.IGAM/PROCURADORIA.nº 142/2020

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2020.

Para: Thiago Figueiredo Santana

Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS

Assunto: Minuta de Deliberação Normativa CERH/MG.

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0002133/2020-47].

Prezado Diretor,

cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o processo para juntada da análise de impacto regulatório, ou a justificativa de sua dispensa, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/ARSAE/FEAM/IEF/IGAM nº 2.953, de 24 de março de 2020.

Ademais, solicita-se também a manifestação da área técnica sobre a adequação do conteúdo da minuta e seu anexo, pois se refere a tema de aplicação de metodologia de cobrança e fixação de valores.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Valéria Magalhães Nogueira

Procuradora Chefe IGAM - Advogada Autárquica do Estado

OAB/MG 76.662 -MASP 1.085.417-2



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Magalhães Nogueira, Advogado(a) Autárquico(a)**, em 10/09/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19224624** e o código CRC **1F91DF26**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão

Memorando.IGAM/GECON.nº 52/2020

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2020.

Para: Procuradoria Geral do Igam

Assunto: Minuta de Deliberação CERH-MG.

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0002133/2020-47].

Prezada Procuradora,

Em atendimento ao Memorando 19224624, registramos que a minuta de deliberação prescinde de análise de impacto regulatório nos termos do art.2º da resolução 2.953, de 24 de março de 2020. Vejamos:

Art. 2º – A análise de impacto regulatório a que se refere o art. 1º se aplica às resoluções, resoluções conjuntas, portarias e deliberações normativas, ressalvados os:

I – atos normativos de notório baixo impacto, tais como:

a) atos normativos ordinatórios, cujos efeitos sejam restritos ao próprio órgão ou entidade;

b) atos normativos de efeitos concretos, voltados a disciplinar situação específica e que tenham destinatários individualizados;

c) atos normativos que visam correção de erros de sintaxe, ortografia, pontuação, tipográficos ou numeração de normas previamente publicadas;

d) atos normativos que visam revogação de normas que perderam seus efeitos ou que deixaram de cumprir seus objetivos;

e) atos normativos que visam atualização de normas, sem alteração de mérito; e

f) atos normativos que visam consolidar outras normas sobre determinada matéria, sem alteração de mérito;

II – atos normativos voltados a disciplinar direitos ou obrigações definidos em instrumento legal superior que não permitam a possibilidade de diferentes alternativas regulatórias; (grifamos)

Preliminarmente, cumpre esclarecer que trata-se de uma proposta de norma de iniciativa do Comitê de Bacia hidrográfica e não de um dos entes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos elencados na referida Resolução.

O objeto da norma encaminhada para apreciação desta Procuradoria se limita à deliberação da proposta de preços pela cobrança pelo uso de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, nos termos da Lei nº 13.199/1999.

De toda forma registramos que o conteúdo da proposta que deverá ser objeto de análise e deliberação pelo CERH-MG possui efeito apenas para os usuários de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio das Velhas. E o procedimento adotado está de acordo com o art.25, §2º da Lei 13.199/1999. Não havendo, portanto, outro meio regulatório a não ser a discussão da proposta apresentada pelo CBH Velhas e a deliberação pelo CERH-MG.

Esclarecemos que não se trata de implementação do instrumento de gestão, mas sim de definição dos preços a serem praticados em uma bacia na qual a cobrança já foi implementada e possui entidade equiparada para elaboração de estudos e suporte ao referido Comitê.

Na oportunidade, informamos que a matéria objeto de deliberação pelo CBH e pelo CERH-MG é de competência exclusiva dos dois colegiados deliberativos e foi devidamente subsidiada pela entidade equiparada no referido Comitê, nos termos do artigo 45, XII, b da Lei 13.199/1999.

No que se refere à análise técnica do conteúdo da norma, conforme é possível verificar na legislação vigente, não há amparo legal para ingerência do órgão gestor na decisão do colegiado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thais de Oliveira Lopes, Gerente**, em 10/09/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 10/09/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19262244** e o código CRC **5098CEFB**.



Processo n ° 2240.01.0002133/2020-47

Procedência: IGAM

Interessado: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS

Número: 105

Data: 14/09/2020

Classificação Temática: Direito administrativo. Deliberação Normativa CERH

Ementa: Regulamentação dos preços pelo uso da cobrança de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas. Minuta de Deliberação Normativa CERH. Lei Estadual nº 13.199/99, Decreto Estadual nº 41.578/2001, Decreto Estadual nº 47.065/2016 e Deliberação Normativa CERH/MG nº 44/2014. Condições para a emissão da deliberação normativa.

NOTA JURÍDICA nº 105/2020

1. Recebemos nesta Procuradoria consulta formulada através do documento (19149773), para análise e emissão de nota jurídica da minuta de Deliberação Normativa do CERH (19148954) que visa aprovar os preços públicos unitários constantes no anexo único, estabelecidos na Deliberação CBH Rio das Velhas nº 03, de 03 de agosto de 2020, para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.
2. Os autos do processo administrativo (eletrônico) foram instruídos com os seguintes termos: deliberação CBH Rio das Velhas nº 03, de 03 de agosto de 2020 (17825627), pauta da 72ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG (18660381), decisão 72ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG (19097800), minuta da deliberação normativa CERH/MG (19148954), documento com consulta jurídica (19149773) e memorando.IGAM/GECON nº 52/2020 (19262244).
3. Feito um breve relato a respeito do caso, passa-se a examinar a disciplina jurídica que se aplica à situação. Ressalte-se que, tendo em vista as normas da Lei Complementar nº 75/2004 e da Lei Complementar nº 81/2004, compete às Assessorias Jurídicas e às Procuradorias prestar consultoria sob o ponto de vista estritamente jurídico;

contudo, não lhes compete tratar da conveniência e ou da oportunidade dos atos praticados pela Administração, além de não lhes competir analisar os dados e aspectos de natureza técnico-administrativa.

4. Preliminarmente, cabe informar que o instrumento jurídico Deliberação Normativa e outros atos administrativos normativos não podem inovar e/ou alterar no ordenamento jurídico, consoante se nota nos dizeres de Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo.

Os atos administrativos normativos não podem inovar o ordenamento jurídico, criando para os administrados direitos e obrigações que não se encontrem previamente estabelecidos em uma lei.

A função dos atos normativos não é, entretanto, simplesmente repetir a o que se encontra enunciado na lei. Sendo destinados a possibilitar a fiel execução de leis pela administração, os atos administrativos devem detalhar, explicitar o conteúdo das leis que regulamentam e, sobretudo, uniformizar a atuação e os procedimentos a serem adotados pelos agentes administrativos, sempre que se deparem com situações concretas semelhantes.

(...)

São exemplos de atos normativos os decretos regulamentares, as instruções normativas, os atos declaratórios normativos, algumas resoluções editadas por agências reguladoras, dentre muitos outros (a denominação utilizada pelos diferentes órgãos e entidades administrativas não é uniforme)^[1].

5. Em observância ao princípio da legalidade, temos que a atividade da Administração Pública, nesta incluída a prática de atos sobre a sua área de competência e funcionamento, deve estar sempre atrelada à lei. Neste sentido, não poderá a Administração alterá-la a pretexto de estar regulamentando-a, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Neste sentido, destacamos ainda o entendimento do jurista e advogado Celso Antônio Bandeira de Mello em artigo publicado^[2]:

*Segue-se que os regulamentos não podem aportar à ordem jurídica direito ou obrigação que já não estejam, na lei, previamente **caracterizados e de modo suficiente**, isto é, nela delineados, ao menos pela indicação dos critérios e balizamentos indispensáveis para o reconhecimento de suas composturas básicas.*

Foi o que de outra feita averbamos, apostilando que “há inovação proibida sempre que seja impossível afirmar-se que aquele específico direito, dever, obrigação, limitação ou restrição já estavam estatuídos e identificados na lei regulamentada. Ou, reversamente: há inovação proibida quando se possa afirmar que aquele específico direito, dever, obrigação, limitação ou restrição incidentes sobre alguém não estavam já estatuídos e identificados na lei regulamentada. A identificação referida

não necessita ser absoluta, mas deve ser suficiente para que se reconheçam as condições básicas de sua existência em vista de seus pressupostos, estabelecidos na lei e nas finalidades que ela protege” (Ato Administrativo e Direitos dos Administrados, Ed. RT, 1981, p. 98).

6. Neste sentido, considerando que os atos administrativos também se manifestam pela via das deliberações normativas, a validade destas está subordinada a conformidade de seu conteúdo com a lei, não podendo, por consequência, contrariar a lei, criar direitos ou impor obrigações, proibições ou penalidades que nela não estejam previstas, sob pena de ofensa ao Princípio da Legalidade.

7. A proposta de emissão de deliberação normativa do CERH foi fundamentada nas justificativas elaboradas pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas na Deliberação CBH RIO DAS VELHAS Nº 03, de 03 de agosto de 2020 (17825627).

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que define que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, dentre outros, visa reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor, incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para o financiamento de programas e intervenções incluídos nos planos de recursos hídricos;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais estabelecer os critérios e as normas gerais sobre a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos, de acordo com o art. 41 da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que compete aos comitês de bacia hidrográfica estabelecer critérios e normas e aprovar os valores propostos para cobrança pelo uso de recursos hídricos, de acordo com o art. 43 da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que compete às agências de bacia hidrográfica propor aos comitês de bacia hidrográfica os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos, de acordo com o art. 45 da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 03, de 20 de março 2009, que estabeleceu critérios e normas e define mecanismos básicos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio das Velhas;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH nº 185 de 26 de agosto de 2009, que aprovou a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas na forma da Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 03, de 20 de março 2009;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Agência Peixe Vivo nº 039/2020, de 04 de maio de 2020, que demonstrou que entre março de 2009 até o mês de março de 2020 houve uma inflação acumulada de 83% de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído na 107ª Reunião Plenária Ordinária do CBH Rio das Velhas, de 06 de fevereiro de 2020, e referendada pela Câmara Técnica de Outorga

8. Segundo as normas do art. 2º da Lei Federal nº 4.717/1965 a validade de todo ato administrativo depende de (1) ser praticado por autoridade administrativa competente, (2) ter a forma adequada, (3) ter objeto lícito, (4) existir motivos para a sua emissão, e (5) de ser adequado para atingir o fim almejado pela autoridade administrativa.
9. A minuta em questão encontra-se revestida sob a forma de deliberação normativa, molde adequado aos atos administrativos – gerais e individuais – emanados de autoridades outras que não o Chefe do Executivo.
10. No âmbito do Executivo Estadual as deliberações correspondem a atos normativos editados por órgãos colegiados da administração direta e indireta, que discipline e regulamente matéria específica de sua competência dirigida a todos os seus administrados, veicule normas gerais ou crie comissões específicas e grupos de trabalho sobre temas de interesse do órgão, conforme disposto no art. 2º, II, a e b, do Decreto Estadual nº 47.065/2016:

Art. 2º – O disposto neste decreto aplica-se à elaboração dos seguintes atos:

(...)

II – de competência das demais autoridades do Poder Executivo:

a) resolução: de competência dos Secretários de Estado, quando reunidos ou individualmente, que discipline e regulamente matéria específica de sua competência dirigida a todos os seus administrados, veicule normas gerais ou crie comissões específicas e grupos de trabalho sobre temas de interesse do órgão;

b) deliberação: de competência dos órgãos colegiados da administração direta e indireta, com mesma abrangência e finalidade de resolução;

11. A presidência do CERH é exercida pela pessoa que ocupa o cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao qual, por sua vez, compete assinar as deliberações do Plenário, vide as normas do art. 6º e do art. 13, IV, da Deliberação Normativa CERH/MG nº 44/2014. Esta competência administrativo-normativa é o pressuposto para a competência de emitir orientações para execução dos atos abstratos.

Art. 6º. A Presidência do CERH será exercida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Secretário de Estado-Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e, na falta ou impedimento deste, pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Art. 13. Compete ao Presidente do CERH exercer as seguintes

atribuições:

I - dirigir os trabalhos do Conselho, convocar e presidir as sessões do Plenário;

II - homologar e fazer cumprir as decisões do CERH-MG;

III - representar o CERH-MG e assinar atas, ofícios e demais documentos a ele referentes;

IV - assinar as deliberações do Plenário;

12. Noutro giro, no que atine à competência material para o edição do ato, depreende-se que o objeto da minuta é aprovar os preços públicos unitários constantes no anexo único, estabelecidos na Deliberação CBH Rio das Velhas nº 03, de 03 de agosto de 2020, para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, vide o preâmbulo e o art. 1º da minuta da deliberação normativa CERH (19148954) que assim estabelece:

" Art. 1º - Ficam aprovados os preços públicos unitários constantes no anexo único, estabelecidos na Deliberação CBH Rio das Velhas nº 03, de 03 de agosto de 2020, para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas."

13. *Com efeito, esta matéria está dentro das competências do CERH/MG em estabelecer normas gerais referentes a cobrança pelo uso de recursos hídricos e fixação dos valores a serem cobrados, conforme preceituam os artigos 6º, III, do Decreto Estadual nº 41.578/2001 e o art. 25, § 2º, da Lei 13.199/99.*

Art. 6º - O CERH-MG estabelecerá, mediante deliberação normativa, os critérios e normas gerais atinentes a:

(...)

III - cobrança pelo uso de recursos hídricos;

Art. 25 – No cálculo e na fixação dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos, serão observados os seguintes aspectos, dentre outros:

(...)

§ 2º – Os procedimentos para o cálculo e a fixação dos valores a serem cobrados pelo uso da água serão aprovados pelo CERH-MG.

14. Em relação aos requisitos do ato administrativo, o objeto da minuta é aprovar os preços públicos unitários constantes no anexo único, estabelecidos na Deliberação CBH Rio das Velhas nº 03, de 03 de agosto de 2020, para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, vide o art. 1º da minuta da portaria (19148954).

15. O motivo da emissão da Deliberação Normativa é garantir que valores fixados estejam dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas de regência da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, conforme fundamentada nos considerandos da

CONSIDERANDO a Nota Técnica Agência Peixe Vivo nº 039/2020, de 04 de maio de 2020, que demonstrou que entre março de 2009 até o mês de março de 2020 houve uma inflação acumulada de 83% de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído na 107ª Reunião Plenária Ordinária do CBH Rio das Velhas, de 06 de fevereiro de 2020, e referendada pela Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC, em reunião realizada em 17 de julho de 2020.

16. Com base na leitura do artigo 1º da minuta em análise e na Deliberação CBH Rio das velhas nº 03, de 03 de agosto de 2020, constata-se que a finalidade do ato é a obtenção do interesse público e o respeito ao princípio da legalidade, vez que à alteração visa garantir a atualização monetária dos preços públicos frente a inflação acumulada entre março de 2009 e março de 2020.

17. Ademais, no que tange a necessidade de cumprimento das exigências da Resolução Conjunta SEMAD/ARSAE/FEAM/IEF/IGAM Nº 2.953, de 24 de março de 2020, a área técnica justificou, por meio do Memorando.IGAM/GECON nº 52/2020 (19262244), que a situação descrita na minuta da Deliberação CERH/MG se enquadra nas hipóteses de exceções descritas no artigo 2º, I, a e b e inciso II da Resolução Conjunta retro citada.

Art. 2º – A análise de impacto regulatório a que se refere o art. 1º se aplica às resoluções, resoluções conjuntas, portarias e deliberações normativas, ressalvados os:

I – atos normativos de notório baixo impacto, tais como:

a) atos normativos ordinatórios, cujos efeitos sejam restritos ao próprio órgão ou entidade;

b) atos normativos de efeitos concretos, voltados a disciplinar situação específica e que tenham destinatários individualizados;

c) atos normativos que visam correção de erros de sintaxe, ortografia, pontuação, tipográficos ou numeração de normas previamente publicadas;

d) atos normativos que visam revogação de normas que perderam seus efeitos ou que deixaram de cumprir seus objetivos;

e) atos normativos que visam atualização de normas, sem alteração de mérito; e

f) atos normativos que visam consolidar outras normas sobre determinada matéria, sem alteração de mérito;

II – atos normativos voltados a disciplinar direitos ou obrigações definidos em instrumento legal superior que não permitam a possibilidade de diferentes alternativas regulatórias;

(...)

18. Concluída a análise jurídica quanto aos elementos constituintes do ato normativo, passa-se ao exame jurídico-formal do texto da minuta. A redação deverá estar adequada às normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso, sobretudo às normas do Decreto Estadual nº 47.065/2016.

19. Portanto, diante do exposto e tudo o mais que dos autos consta, salvo melhor juízo, a Procuradoria do IGAM não vislumbra óbice legal a emissão da Deliberação Normativa CERH/MG sob exame (19148954).

□

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2020

Valéria Magalhães Nogueira
Procuradora Chefe – Advogada Autárquica
MASP nº 1.085.417-2 – OAB/MG nº 76.662

[1] MARCELO ALEXANDRINO, VICENTE PAULO. *Direito administrativo descomplicado*. 19ª. Ed.rev. e atual. Rio de Janeiro.: Método: São Paulo, 2011, p. 471 e 472.

[2] "Poder" Regulamentar Ante o Princípio da Legalidade - Artigo publicado na edição 64 da [Revista Trimestral de Direito Público – RTDP](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Magalhães Nogueira, Advogado(a) Autárquico(a)**, em 14/09/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19344146** e o código CRC **A67E78EF**.



**Pauta da 94ª Reunião Extraordinária da
Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL, do
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.**

Data: 30 de setembro de 2020, às 14 h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da CTIL, Breno Esteves Lasmar, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

2. Comunicado dos Conselheiros.

3. Exame da Ata da 93ª RO CTIL, realizada em 10 de agosto de 2020.

4. Minuta de Norma para exame e deliberação:

4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **Retorno de diligências da CTPlan.**

4.2 Minuta de Deliberação Normativa CERH que aprova os preços públicos unitários (PPU) da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, na forma da Deliberação nº 03, de 03 de agosto de 2020. Processo SEI nº 2240.01.0002133/2020-47. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.

5. Assuntos gerais.

6. Encerramento.

Breno Esteves Lasmar

Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

imediate na construção civil – Santo Antônio do Monte/MG – Processo nº 3826/2020 – SLA. 4) Juscelino Teixeira de Souza Eireli. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Moema/MG - Processo nº 3811/2020.

(a) Flávia Mara Santos Lopes. Diretora de Administração e Finanças em exercício como Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada com decisão pelo indeferimento:
1) Milton Cunha - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Piracema/MG - Processo nº 2974/2020 – SLA. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Flávia Mara Santos Lopes. Diretora de Administração e Finanças em exercício como Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

18 1400076 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi aprovada a EXCLUSÃO das condicionantes nºs. 2 e 3, do Parecer Único nº 0262043/2019, do processo abaixo identificado: 1. Tipo da Licença: *Indústria e Carpintaria Líder Ltda. - Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes - Ituiutaba/MG – PA/Nº. 02064/2005/004/2019 – Classe 4.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

18 1400055 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Santos Serviços de Locação de Maquinas Ltda. - Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha (areia, argila, saibro e caulim (arenito)) - São José da Lapa e Pedro Leopoldo/MG - DNP Nº 830.707/2002- Processo nº 3895/2020. 2) Galvanizadora RM Ltda. - Serviço galvanotécnico - Sete Lagoas/MG - Processo nº 3896/2020. 3) Dragagem Flausino Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (areia) - Mário Campos/MG - DNP Nº 831.952/1999 - Processo nº 3897/2020.

(a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1) Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): RECITEC - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Pedro Leopoldo/MG - Processo nº 0007/2020 - Classe 2 - Motivo: perda do objeto.

(a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

18 1399994 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malarid

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, ao servidor:

| NOME | MASP | CARREIRA | SITUAÇÃO ANTERIOR | | NOVA SITUAÇÃO | | VIGÊNCIA |
|-------------------------|----------|----------|-------------------|------|---------------|------|------------|
| | | | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU | |
| ADHEMAR VENTURA DE LIMA | 11791126 | AAMB | V | B | V | C | 18/08/2020 |

18 1400093 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e tendo tomado conhecimento em 16 de setembro de 2020, quanto à decisão liminar exarada nos autos do Processo nº 0479.20.002987-0, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Passos – MG, afasta temporariamente o servidor A.F.S., Masp 1.150.272-1, do exercício do cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental.

18 1400108 - 1

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 114, inciso II, do ADCT, da CE/1989, aoservidor: Masp 1.020.894-0, DANIEL VASCONCELOS GUMARAES, Analista Ambiental, Nível V, Grau C, referente ao 7º quinquênio, a partir de 03/09/2020, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, doservidor: Masp 1.020.894-0, DANIEL VASCONCELOS GUMARAES, a partir de 04/09/2020, referente ao cargo de Analista Ambiental, Nível V, Grau C.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 04/08/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA, MASP 1.021.185-2, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível V, Grau G, lotadano Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 04/08/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, VERGILIO MARO CLEMENTE, MASP 1.020.558-1, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível III, Grau E, lotadano Instituto Estadual de Florestas - IEF, com direito de receber a remuneração do cargo em comissão de Coordenador, Nível II-E, de acordo com o Título Declaratório publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, de 04/12/2001.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 07/08/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, MARIA CATARINA DUTRA, MASP 1.021.065-6, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível I, Grau H, lotadano Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, a partir de 04/09/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, DANIEL VASCONCELOS GUMARAES, MASP 1.020.894-0, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível V, Grau C, lotadano Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 07/07/2020, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/05, publicada em 06 de julho de 2005, MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DO CARMO, Masp 1.034.791-2, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, Nível VI, Grau G, lotadano Instituto Estadual de Florestas - IEF.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Pauta da 94ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

Data: 30 de setembro de 2020, às 14 h.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UCuU1iAb462m8py3C1jsJ4w

1. Abertura pelo Presidente da CTIL, Breno Esteves Lasmar, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

2. Comunicado dos Conselheiros.

3. Exame da Ata da 93ª RO CTIL, realizada em 10 de agosto de 2020.

4. Minuta de Norma para exame e deliberação.

4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. Retorno de diligências da CTPlan.

4.2 Minuta de Deliberação Normativa CERH que aprova os preços públicos unitários (PPU) da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, na forma da Deliberação nº 03, de 03 de agosto de 2020. Processo SEI nº 2240.01.0002133/2020-47. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.

5. Assuntos gerais.

6. Encerramento.

(a) Breno Esteves Lasmar. Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL.

18 1400081 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 14/08/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, BERNADETE DE ALBUQUERQUE MOTA CASTELO BRANCO, MASP 1.043.748-1, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível V, Grau G, lotadana Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, à servidora: Masp 1.043.728-3, ANA LUCIA BAHIA LOPES, Analista Ambiental, referente ao 7º quinquênio, a partir de 07/08/2014; Masp 1.043.728-3, ANA LUCIA BAHIA LOPES, Analista Ambiental, referente ao 8º quinquênio, a partir de 06/08/2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5.º do art. 2.º da EC 41, de 19/12/2003 aoservidor: Masp 357.767-3, HUDSON FERREIRA SIMÕES, a partir de 20/08/2020.

18 1400071 - 1

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do artigo 40 da CF/1988à servidora: Masp 1.020926-0, ROSANGELA DE ALMEIDA RIBEIRO SILVA OLIVEIRA, a partir de 19/08/2020.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a: MASP:1.130.795-6, SIMONE LUIZ ANDRADE, em prorrogação.

18 1400137 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, ao servidor:

| NOME | MASP | CARREIRA | SITUAÇÃO ANTERIOR | | NOVA SITUAÇÃO | | VIGÊNCIA |
|----------------------|----------|----------|-------------------|------|---------------|------|------------|
| | | | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU | |
| ROMULO COSTA E SILVA | 12505285 | AAMB | I | D | I | E | 06/08/2020 |

18 1400085 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 15727/2019, Usuário: Wagner Campos Palmeira, Machado, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1806893/2020. *Processo nº 19281/2020, Usuário: Antônio Justino, Passos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1807289/2020. *Processo nº 28463/2020, Usuário: Rogério Antônio Silva, Jaci, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1807290/2020. *Processo nº 17064/2020, Usuário: Antenor Rabello de Oliveira Filho, São Bento Abade, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1807291/2020. *Processo nº 17063/2020, Usuário: José Antônio Ferreira Extração de Areia ME, Santana do Jacaré, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1807292/2020. *Processo nº 20142/2020, Usuário: Daniel Veiga Dias, Lara Veiga Dias, Thais Veiga Dias Boselli, Campanha, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1807293/2020. *Processo nº 28466/2020, Usuário: Júlio César da Costa Pereira, Campanha, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1807303/2020.

Retificação: Retifica-se a portaria nº. 1805447 publicada dia 19/06/2019. Outorgado: Balteau Produtos Elétricos Ltda. CNPJ: 13.434.970/0001-47. Onde se lê: Nível estático: 12,00 m. Nível dinâmico: 90,00 m. Finalidade: Com o tempo de captação de 05:00 horas/dia, 12 meses/ano. Art. 7º - 1. As Autorizações para intervenções em recursos hídricos só produzirão efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. 2. Comprovar a instalação de horímetro nas captações de águas subterrâneas por meio de poços tubulares e dos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático e dinâmico, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. Prazo: até 60 dias após a publicação da portaria de outorga. OBS.: O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação. OBS.: O bombeamento/captação somente será autorizado após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 3. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM em formato digital compatível com excel quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302, de 05 de outubro de 2015. Prazo: Diariamente a partir da instalação dos sistemas de medição. 4. Realizar monitoramento do nível dinâmico e nível estático mensalente, armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada e serem apresentadas ao Igam em formato digital compatível com excel quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302, de 05 de outubro de 2015. Prazo: Mensalmente a partir da instalação dos sistemas de medição. 5. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos - SISCAD, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site http://siseamanet.meioambiente.mg.gov.br, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. Prazo: 30 (trinta) dias após a publicação da portaria de outorga. 6. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, deverá ser realizado o tratamento da água. OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Leia-se: Nível estático: 5,50 m. Nível dinâmico: 23,56 m. Finalidade: Com o tempo de captação de 15:00 horas/dia, 12 meses/ano. Art. 7º - 1. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ainda devem ser apresentadas ao IGAM, por meio digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Diariamente a partir da publicação da portaria de outorga). 2. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente (01 (uma) leitura no período seco e 01 (uma) leitura no período chuvoso), armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e devem ser apresentadas ao IGAM, por meio digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Semestralmente a partir da publicação da portaria de outorga). 3. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, realizar tratamento da água. 4. As Autorizações para intervenções em recursos hídricos só produzirão efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. Município: Itajubá - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 18 de Setembro de 2020.

18 1400025 - 1

*Processo nº 10348/2018, Usuário: Meta Florestas S.A., Engenheiro Navarro, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1607229/2020. *Processo nº 10349/2018, Usuário: Meta Florestas S.A., Engenheiro Navarro, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1607230/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 18 de Setembro de 2020.

18 1400053 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 06/07/2020, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, Alínea A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41/03, publicada em 31 de dezembro de 2003, AMAZILES CONCEIÇÃO PIRES, MASP 454.789-9, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Nível II, Grau B, lotada no Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

18 1400083 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 74619/2019, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Bicas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2007319/2020.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 18 de Setembro de 2020.

18 1399872 - 1

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/IGAM nº 01/2020 - Processo Administrativo Disciplinar
Processado: M.A.H.H.R. Masp 752.404-4, Comissão Processante: Presidente: Mariana Ferreira da Costa Ramos Roesberg
Membros: Kelly Carina Soares, e Gloria Maria Da Costa
Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam,
Belô Horizonte, 18 de setembro de 2020.
Marília Carvalho de Melo
Diretora-Geral do Igam

18 1399918 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

PORTARIA ARSAE Nº 206, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. Autoriza a instauração de Processo Administrativo para a apuração de valores cobrados indevidamente pela Copasa no Município de Borda da Mata.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº. 45.871, de 30 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº. 47.884, de 13 de março de 2020 e

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, notadamente o Art. 13, incisos I e VII, art. 16, incisos I, V e VI;

Considerando a decisão judicial proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Direito de Defesa do Consumidor, em desfavor da ARSAE-MG nº 131, de 11 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 23 da Resolução ARSAE-MG, nº 039, de 27 de setembro de 2013;

Considerando que as ações de fiscalização operacional sistematizadas não prestação de serviços de esgotamento sanitário durante determinados períodos, conforme Relatório de Fiscalização Operacional GFO nº 70/2020,

Considerando que o Relatório de Fiscalização Econômica GFE nº 22/2020 apontou inconsistência na cobrança, tendo em vista o serviço efetivamente prestado.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 23 da Resolução ARSAE-MG nº 39, de 27 de setembro de 2013, a instauração de Processo Administrativo para a apuração de valores cobrados indevidamente de usuários da COPASA no Município Borda da Mata a título de Esgotamento Dinâmico com coleta - EDC e Esgotamento Dinâmico com coleta e tratamento - EDTN no período de janeiro de 2017 a junho de 2020.

Art. 2º Designar o Gabinete da ARSAE-MG como responsável pela condução e instrução do Processo Administrativo, com a finalidade de autuar e realizar as diligências cabíveis, em articulação com as áreas técnicas da Agência, bem como acompanhar o cumprimento da decisão resultante do Processo.

Parágrafo único. A Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços e a Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira poderão apoiar técnico por meio de pareceres, relatórios e manifestações com o objetivo de propiciar a devida instrução dos autos e subsidiar a decisão dos dirigentes da ARSAE-MG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belô Horizonte, 18 de setembro de 2020.
ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor-Geral

18 1399943 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202009190011430161.



CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL – CTIL

A Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela **94ª** Reunião Ordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, às 14h, do dia 30 de setembro de 2020, a saber: 3. Exame da Ata da 93ª RO CTIL, realizada em 10 de agosto de 2020. **BAIXADA EM DILIGÊNCIA.** 4. Minuta de Norma para exame e deliberação: 4.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH sobre a Modelagem Institucional Ótima para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 2240.01.0000975/2019-82. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **PEDIDO DE VISTA CONJUNTO PELOS SEGUINTE CONSELHEIROS: LUCIANO JOSÉ ALVARENGA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS; GUSTAVO TOSTES GAZZINELLI, DO INSTITUTO GUAICUY – SOS RIO DAS VELHAS E; DENISE BERNARDES COUTO, DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG.** 4.2 Minuta de Deliberação Normativa CERH que aprova os preços públicos unitários (PPU) da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, na forma da Deliberação nº 03, de 03 de agosto de 2020. Processo SEI nº 2240.01.0002133/2020-47. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **APROVADA.**

Breno Esteves Lasmar

Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

